



PODER LEGISLATIVO
Gabinete Vereador Leandro Ferreira PT-RS
MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Telefone: 55 9 9947-4219
E-mail: gabineteleandroferreira13000@gmail.com



Exmo. Senhor
Antonio Zenoir Melgarejo Davila
Digníssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal

MOÇÃO DE APOIO

O vereador que este subscreve, nos termos do artigo 120 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta **MOÇÃO DE APOIO**, para fins ser deliberada em Plenário e esta Casa possa enviá-la ao Congresso Nacional, ao Senado Federal e as entidades representativas, em apoio ao PL 67/2025 que Altera a Consolidação das Leis do Trabalho e a Lei nº 12.790, de 14 de março de 2013, para estabelecer que a duração normal do trabalho não poderá exceder quarenta horas semanais e para garantir ao menos dois dias semanais de repouso remunerado aos trabalhadores.

JUSTIFICATIVA

O rol de direitos trabalhistas previstos no art. 7º da Constituição Federal de 1988 é meramente exemplificativo, uma vez que o legislador constituinte fez constar expressamente que outros direitos “que visem à melhoria de sua condição social” dos trabalhadores poderiam ser criados pelo legislador infraconstitucional ou por instrumentos normativos ou contratuais, individuais ou coletivos. Nesse contexto, o presente Projeto de Lei visa reduzir a duração normal superior máxima do trabalho de quarenta e quatro horas semanais para quarenta horas semanais e ampliar o repouso semanal remunerado de um dia para dois dias, harmonizando-se, portanto, com o objetivo constitucional de melhorar a condição social dos trabalhadores. A jornada normal máxima semanal e o único dia de repouso semanal remunerado previstos na Constituição Federal são garantias mínimas para os trabalhadores, as quais podem ser perfeitamente aprimoradas pela legislação ordinária, sem necessidade de qualquer modificação constitucional. Analisando os dados disponibilizados pela Organização Internacional do Trabalho, verifica-se que a jornada média do trabalhador brasileiro é superior à maior parte dos demais países que integram o grupo das vinte maiores economias do mundo (Estados Unidos, Alemanha, Japão, Reino Unido, França, Itália, Canadá, Austrália, Espanha, Holanda

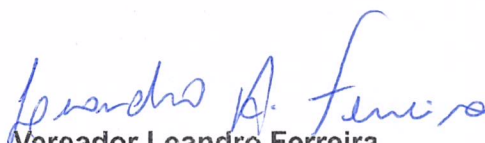


PODER LEGISLATIVO
Gabinete Vereador Leandro Ferreira PT-RS
MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Telefone: 55 9 9947-4219
E-mail: gabineteleandroferreira13000@gmail.com



e Suíça). Nesse cenário, a redução da jornada normal máxima semanal é uma medida essencial para alinhar o Brasil a outros países em situação econômica similar, garantindo, assim, maior qualidade de vida para o trabalhador, que terá mais tempo livre para lazer, estudo e convívio familiar e social. Nesse mesmo sentido, a proposta concretiza o anseio popular pelo fim da escala 6 x 1 (seis dias de trabalho por um de descanso), passando a garantir a todos os trabalhadores brasileiros pelo menos dois dias semanais de repouso remunerado. A elevação do bem-estar do trabalhador decorrente da redução da jornada semanal e da garantia de dois dias de repouso semanal remunerado tendem a se refletir em aumento de produtividade, o que convence de que tais medidas não causarão impactos econômicos negativos para os empregadores. Na realidade, com mais tempo livre, o trabalhador poderá até mesmo consumir mais, estimulando o crescimento e o desenvolvimento econômico do país. Por fim, a proposta traz disposições específicas para a categoria profissional dos comerciários, adequando sua legislação específica (Lei nº 12.790, de 14 de março de 2013) à nova realidade proposta de redução da jornada normal de trabalho máxima semanal e garantindo que a escala dos trabalhadores do comércio seja de cinco dias trabalhados seguida por dois dias consecutivos de repouso semanal remunerado. Essa alteração reconhece o enorme desgaste desses trabalhadores e promove avanços muito relevantes para que possam ter uma melhor qualidade de vida.

Santana do Livramento, 26 de Março de 2026.


Vereador Leandro Ferreira
Vereador do PT